



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1181/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos provenientes de contrapartida para a construção de unidades habitacionais decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades – MCMV-E, no Loteamento Residencial Jurerê.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais no Loteamento Residencial Jurerê implementadas por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida Entidades MCMV-E**, que será executado através do **SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP**.

Parágrafo 1º – Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos provenientes de contrapartida, como complementação às ações decorrentes dos recursos recebidos do governo Federal e/ ou Governo Estadual.

Parágrafo 2º - As ações complementares previstas no § primeiro a serem promovidas pelo **SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP**, compreendem o cadastramento e levantamento documental, filiação e capacitação associativismo e integração sócia comunitária dos beneficiados pelo programa.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º poderão ser despendidos até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por unidade habitacional, limitado ao valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento, CONTA 02.09.02 – Fundo de Habitação e Interesse Social, 16.482.0701.1105 – Construção e Implementação de Casas Populares – 44.90.51 Obras e Instalações.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 28 de maio de 2014.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

VALOR	R\$ 393,65	Trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos.
REGÊNCIA 20%	R\$ 78,73	Setenta e oito reais e setenta e três centavos.
TOTAL	R\$ 472,38	Quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos.
QUANTIA DE DIAS	15	Quinze dias.
Valor Global	R\$ 472,38	Quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos.

REMUNERAÇÃO ORÇAMENTARIA				
05	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00
				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAISPrefeito Municipal
Contratante**PATRICIA APARECIDA MACIEL RISALDE**Professora Substituta
Contratado (a)**CRISTIANE ROSPI RODRIGUES GODOY**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Ingrid Godoy Alves

Código Identificador:58E87DD8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1181/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos provenientes de contrapartida para a construção de unidades habitacionais decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades - MCMV-E, no Loteamento Residencial Jurerê.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais no Loteamento Residencial Jurerê implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades MCMV-E, que será executado através do SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP.

Parágrafo 1º - Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos provenientes de contrapartida, como complementação às ações decorrentes dos recursos recebidos do governo Federal e/ ou Governo Estadual.

Parágrafo 2º - As ações complementares previstas no § primeiro a serem promovidas pelo SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, compreendem o cadastramento e levantamento documental, filiação e capacitação associativismo e integração sócia comunitária dos beneficiados pelo programa.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º poderão ser despendidos até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por unidade habitacional, limitado ao valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento, CONTA 02.09.02 - Fundo de Habitação e Interesse Social, 16.482.0701.1105 - Construção e Implementação de Casas Populares - 44.90.51 Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 28 de maio de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:D175C6B0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1180/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos provenientes de contrapartida para a construção de unidades habitacionais decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades - MCMV-E, no Bairro da Vila Nova.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais no Bairro da Vila Nova implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades MCMV-E, que será executado através da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO CONESUL - AADEHC.

Parágrafo 1º - Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos provenientes de contrapartida, como complementação às ações decorrentes dos recursos recebidos do governo Federal e/ ou Governo Estadual.

Parágrafo 2º - As ações complementares previstas no § primeiro a serem promovidas pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO CONESUL - AADEHC, compreendem o cadastramento e levantamento documental, filiação e capacitação associativismo e integração sócia comunitária dos beneficiados pelo programa.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º poderão ser despendidos até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por unidade habitacional, limitado ao valor total de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento, CONTA 02.09.02 - Fundo de Habitação e Interesse Social, 16.482.0701.1105 - Construção e Implementação de Casas Populares - 44.90.51 Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 28 de maio de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:D05D4779

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1179/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos provenientes de contrapartida para a construção de unidades habitacionais decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades - MCMV-E, na Aldeia Indígena Taquapery.